



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PRES Nº 5, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Estabelece a implementação do saneamento de autos no Sistema Único, a fim de finalizar a distribuição e situação da autuação de processos judiciais e Inquéritos Policiais arquivados.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regulamentares previstas nos artigos 55 e 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR n. 357, de 5 de maio de 2015](#), e considerando a [Portaria PRES nº 250, de 5 de setembro de 2018](#),

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar rotinas gerais sobre saneamento de autos no Sistema Único, a fim de finalizar a distribuição e situação da autuação de todos os processos judiciais e Inquéritos Policiais arquivados na Justiça Federal do Espírito Santo, permitindo aos membros do Ministério Público Federal do Estado do Espírito Santo a identificação e o controle do acervo judicial do Ofício.

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 2º Compete à Coordenadoria Jurídica e de Documentação da PR/ES (COJUD) gerar os relatórios necessários para conferência da tramitação de todos os processos Judiciais e Inquéritos Policiais da Procuradoria da República do Espírito Santo, distribuídos até 31 de outubro de 2018, assim como consultar a situação de cada um no sistema da Justiça Federal e realizar a finalização da distribuição e situação da autuação, no Sistema Único, quando os autos se encontrarem arquivados.

§1º Visando proporcionar maior organização no procedimento de finalização de distribuições e situação de autuações de aproximadamente 32.000 autos, os relatórios serão gerados e analisados ano a ano, ofício por ofício.

§2º A COJUD, para conferência e eventuais ajustes, realizará em periodicidade trimestral novo levantamento e adequação da finalização da distribuição e situação da autuação, no Sistema Único, dos autos judiciais e inquéritos policiais que por ventura estejam em desacordo com a realidade de tramitação na data da consulta.

Art. 3º A Coordenadoria Jurídica e de Documentação da PR/ES, de forma gradativa, obedecerá o seguinte critério de finalização da distribuição e situação da autuação dos autos judiciais e inquéritos policiais no Sistema Único:

I) considerando a necessidade da atual gestão processual, será iniciada a adequação da situação de tramitação dos processos judiciais e inquéritos policiais distribuídos de 01 de janeiro de 2017 até 31 de outubro de 2018, avançando ano a ano de forma decrescente até o ano de 2010, ano em que o Sistema Único foi implantado;

II) será obedecida a ordem crescente de nomeação dos ofícios da PR/ES para o tratamento do acervo: 1º Ofício Criminal Especializado; 2º Ofício Criminal; 3º Ofício Criminal, e assim sucessivamente.

Parágrafo único. Ao término de conferências e adequações das distribuições realizadas no ano de 2018 a 2016, será possível gerar relatório da gestão processual no Sistema Único dos feitos em andamento, filtrando os autos distribuídos a partir do ano de 2016.

Art. 4º Caberá ao gabinete, a partir de 01 de novembro de 2018, a manutenção do acervo judicial seguindo as orientações estabelecidos pela certificação dos ofícios e reforçada pela COJUD, atentando especialmente para o seguinte:

I) o correto cadastro do tipo de movimento CNMP na manifestação, pois esse critério ajusta automaticamente a situação da autuação, possibilitando extração de relatórios condizentes com a realidade;

II) finalizar a distribuição de autos judiciais e inquéritos policiais quando um dos seguintes motivos de finalização forem atingidos:

- a) Baixa definitiva;
- b) Ciência do Arquivamento;
- c) Ciência de Prescrição;
- d) Declínio de Atribuição/Competência (já homologado).

Parágrafo único. Para os motivos de finalização dos autos diferentes dos acima descritos, o gabinete deve solicitar a finalização pela COJUD, pois poderá comprometer o saldo de distribuições judiciais vinculadas ao Ofício.

Art. 5º As Procuradorias da República nos Municípios realizarão a conferência da tramitação de todos os processos Judiciais e Inquéritos Policiais de sua jurisdição, realizando a finalização da distribuição e situação da autuação, no Sistema Único, conforme regras desta IS e supervisão da COJUD.

Art. 6º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AUGUSTO GUARESQUI

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 22 out. 2018. Caderno Administrativo, p. 23.

MPF
Ministério Público Federal